

**PORTARIA Nº 047/2012/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, com apoio no Decreto nº 367/L.O., de 25 de JANEIRO de 1993

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Comissão para Realizar Processo Seletivo para preenchimento das vagas destinadas a Orientador de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa no município de Angra dos Reis, para cumprimento do Inciso II, Artigo 2º, do Decreto Federal nº 6,094 de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, e da Portaria Federal nº 867, de 04 de julho de 2012 que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, as ações do Pacto e define suas diretrizes, conforme Edital publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 404, de 26 de outubro de 2012.

**Membros:**

**Maria Inês Giardini**, Pedagoga, Matrícula 18814  
**Valéria dos Santos Rodrigues**, Docente I, Matrículas 3641/10236  
**Lélis Maria da Silva**, Docente II, Matrícula 19861  
**Eliana Cavalieri Duarte**, Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, matrícula 1408  
**Adriana Teixeira**, Subsecretária de Educação, Matrículas 2850/3692  
**Maura Célia Peres**, Supervisora Educacional, Matrícula 2337  
**Elizabeth Lopes**, Assessora do Gabinete da Secretária de Educação de Angra dos Reis, Matrícula 1090

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, 12 de novembro de 2012.

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO****TERMO DE DISPENSA Nº 003/2012****PROCESSO CULTUAR Nº 22833/2012/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação de serviço de energia elétrica para atender o evento Cultura Itinerante, nos dias 10, 11, 24 e 25 de novembro e 1º e 2 de dezembro de 2012

**FAVORECIDO:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 62

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.1.126.41.00

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ME

**TERMO ADITIVO Nº 003/2012 AO CONTRATO Nº 035/2010**

**OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços de Fornecimento de refeições, lanches e coffee Break, para atender aos servidores plantonistas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 367/2010.**

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2012

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2012.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ME

**TERMO ADITIVO Nº 012/2012 AO CONTRATO Nº 004/2008.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, a iniciar-se na data de **05 de outubro de 2012**, com término em **03 de novembro de 2012.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 124 e 10 das Dotações orçamentárias nº 27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00 e nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04 respectivamente.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 2572/2007.**

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2012

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2012.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente

**DECRETO Nº 8.562****DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 19 de novembro de 2012.

**Parágrafo único.** Nas repartições cujos serviços, a juízo dos respectivos chefes, forem indispensáveis, o expediente será normal.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 8.530, de 16 de outubro de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

**PARTE II****CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL****RESOLUÇÃO Nº 003**

**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

“ALTERA O ARTIGO 23, “CAPUT”, ARTIGO 34, I E III; CRIA A ALÍNEA “a” DO INCISO I, DO ART. 46; REVOGA OS § 2º E § 3º, DO ART. 23, ALÍNEA “f” DO INCISO VI E ALÍNEAS “d” E “h” DO ARTIGO 46; TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992”.

**Art. 1º.** O “caput”, do art. 23, da Resolução Nº 021, de 15 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A remuneração dos vereadores será fixada na forma e na época prevista nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal, obedecidos os limites ali indicados.”

**Art. 2º.** O inciso I, do art. 34, da Resolução Nº 021, de 15 de dezembro de 1992,

passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 ...

I – propor ao Plenário, projetos de resolução que disponham sobre organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções, no âmbito do Poder Legislativo, observando os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

**Art. 3º.** O inciso III, do art. 34, da Resolução Nº 021, de 15 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 ...

III – propor ao Plenário os projetos de Lei, que fixem e ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma e no prazo estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.”

**Art. 4º.** A alínea “a”, do inciso I, do art. 46 da Resolução Nº 021, de 15 de dezembro de 1992, alterado pela Resolução Nº 002, de 02 de fevereiro de 2007, passa a vigorar